

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO

25.10.13.392.3001.4.403.33903900.00

NÚMERO DO PROCESSO

6025.2023/0019747-2

Nº DO EMPENHO

86098/2023

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

SMC-GAB

NOME

Gabinete do Secretário

TELEFONE

(11) 3397-0000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18,00	UN	Prestação de serviços de levantamento físico / diagnóstico / indicação novos equipamentos de sonorização e iluminação para as Casas de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, sendo;	2.220,0000000	39.960,00
2	,00	UN	ETAPA 1: Levantamento físico dos bens e de seus elementos integrados existente;	-	0,00
3	,00	UN	ETAPA 2: Diagnóstico do estado de conservação com indicação da necessidade de substituições dos equipamentos existentes;	-	0,00
4	,00	UN	ETAPA 3: Indicação dos novos equipamentos necessários a serem instalados (quantitativo e qualitativo), com planilha indicando os equipamentos, marcas e modelos compatíveis). para instalação. (Conforme Termo de Referência)	-	0,00
DATA DE EMISSÃO 11/09/2023			R\$	39.960,00	

Continua...

Usuário responsável pela Alteração: D883307

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 25.10.13.392.3001.4.403.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6025.2023/0019747-2	Nº DO EMPENHO 86098/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SMC-GAB	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3397-0000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Garantia: Conforme DLE Nº 73/SMC/2023

Prazo de Vigência : O contrato terá vigência de 02 meses (60 dias corridos), a contar da data de assinatura do Contrato. O Prazo de execução dos serviços será de 40 (quarenta) dias corridos, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante aprovação da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Local de entrega: Conforme Termo de Referência

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme disposições Lei Federal nº 14.133/21 e possíveis alterações, bem como de legislação municipal correlata a este aspecto.

O pagamento será efetuado por crédito em c/corrente no Banco do Brasil S/A, em conformidade com o Decreto 51.197/2010, publicado no DOC de 23/01/2010.

No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da PREFEITURA, haverá, a pedido da CONTRATADA, compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 5 de 5 de janeiro de 2012.

Nos termos do art. 121º do Decreto Municipal nº 62.100/2022, ficam designadas como fiscais desta contratação: JOSIE PRISCILA PEREIRA DE JESUS - RF nº 918940-8, como fiscal do ajuste e o(a) servidor(a) IZABELE SILVA - RF nº : 858914-3, como seu substituto, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/22.

Demais condições e Penalidades: Conforme DLE Nº 73/SMC/2023.